



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
GABINETE DO PREFEITO
01.788.082/0001-43

LEI N.º 520/07

de 18 de Abril de 2007.

“ Dispõe sobre a regulamentação do art. 241 da Constituição Federal, quanto aos convênios a serem celebrados pelo Município de Edéia-Go, e o Estado de Goiás e dá outras providências.”

A CAMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, estado de Goiás, no uso e competência que lhe confere as Constituições da Republica e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e o interesse predominante do municipal **APROVOU** e eu **PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidor(es) à Secretaria da Fazenda do Estado Goiás – SEFAZ , a fim de possibilitar o cumprimento de convênio, acordos ou ajustes, cujo objetivo seja propiciar o aumento da arrecadação estadual;

Art.2.º - O(s) Servidor(es) Municipal (is) que for(em) colocado(s) à disposição do Estado deverá cumprir as ordens e determinações das autoridades estaduais a que se submeter;

Art.3.º - O Município se responsabiliza pelo resarcimento integral dos prejuízos que seu(s) servidor(es) possa(m) ocasionar(em) à Fazenda Estadual, quando estiver(em) à disposição deste(s) ente;

Parágrafo Único- O Dano causado pelo servidor municipal será apurado pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a participação do Município em todas as suas fases.

Art.4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de Abril de 2007.

PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE


ELSON TAVARES DE FREITAS
Prefeito Municipal